

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 616/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
OMAR DE LIMA
contra
ENIO JOSÉ DE SOUZA

T. Palacios

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Assinat. CTPS, a saída, Av. prév., 13º sal. prop., FGTS, dias de
férias prop.
chuva, domingos. Cr\$4.900,00

09/01/78 às 13:40h
Em 24/11/77
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 616 / 77
Em 24 / 11 / 77

PROC. N.º 616/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro
de 19 77 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento OMAR DE LIMA
(Reclamante)
cortador de pedra casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Porto dos Peneiras-Montenegro
portador da C.P. n.º
18.704, série 242, e apresentou a seguinte reclamação,
contra ENIO JOSÉ DE SOUZA pedreira
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º o Porto do Maratá-Montenegro

DECLAROU:

(Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 24.08.77 até 23.11.77 quando foi demitido;
Que recebia Cr\$100,00 por dia;
Que não teve a CTPS assinada;
Que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

Assinatura da CTPS e saída.....
Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 800,00
13ºsalário prop.(3/12).....Cr\$ 750,00
Férias prop.(3/12).....Cr\$ 750,00
FGTS-guias AM cód.01a calcular
10 dias de chuvas.....Cr\$1.000,00
16 domingos.....Cr\$1.600,00

Sub-total. Cr\$4.900,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 9 de janeiro de 1978, às 13:40 horas, ocasião em que deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Omar de Lima
Omar de Lima (rcte.)

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida motivação à recada
e ao I.N.P.S., através do sr. Of. de Just. Aval
do Sr. Juiz.

Montenegro, 24 de 11 de 1977

J. Galois

Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Of. Nº / **Montenegro** ,24 de novembro



115 2000 805.571
CHEFE SEÇÃO DE RECLAMAÇÕES E DIV. ATIVA

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **616 / 77**, desta Junta, ajuizado por .. **OMAR DE LIMA**
contra **ENIO JOSÉ DE SOUZA**
com endereço à **Porto do Maratá-Montenegro**
o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios
Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

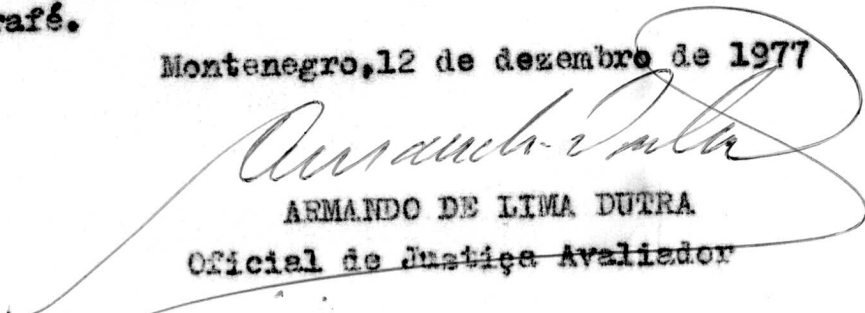
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL


C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João pessoa, esquina Olavo Bilac' sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ - ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 12 de dezembro de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 616/77

SR. **ENIO JOSÉ DE SOUZA**
Porto do Maratá-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **OMAR DE LIMA**

Reclamado **ENIO JOSÉ DE SOUZA**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **nove** (**09**) do mês de **janeiro**, às **treze e quarenta** (**13:40**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 24 de **novembro** de 19**77**

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

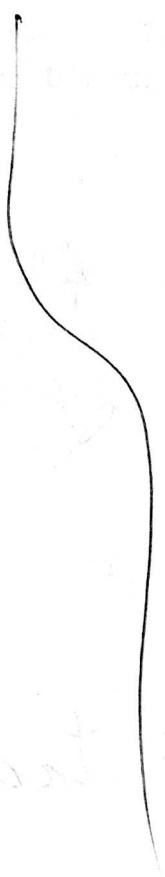
Enio José de Souza

C E R T I D ã O

CERTIFICO que nesta data no horário das 10:45 horas, notifiquei o Reclamado, contante da presente notificação, tendo o mesmo assinado a contrafé. Dou fé. MONTENEGRO, 19 de dezembro de 1.977.



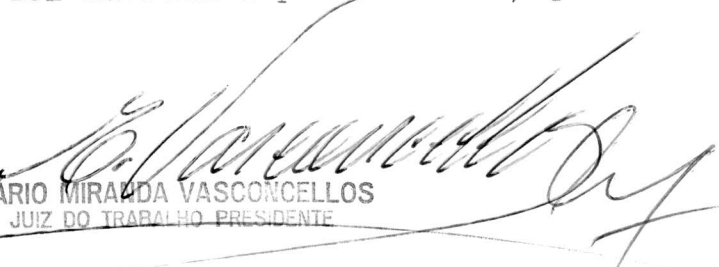
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador





PROCESSO Nº 616/77.....

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito às quatorze e cinquenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OMAR DE LIMA, reclamante e ENIO JOSÉ DE SOUZA, reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados: a assinatura na CTPS, aviso prévio, 13º salário proporcional, FGTS, dias de chuva, domingos. Presente o reclamante, aprezentado o reclamado, acompanhado de seu procurador Dr. Djacyr Vieira Alves, conforme substabelecimento na procuração dada a Dr. Ari Bozzetto. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamante recebe neste ato @ 500,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas pelo reclamado no valor de @ 50,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.



MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Omar de Lima


Enio José de Souza


Dr. Djacyr Vieira Alves


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ENIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, estabelecido com ramo de pedreira em Porto do Maratá, distrito de Montenegro.-

OUTORGADO: ARI BOZZETTO, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Osvaldo Aranha, n°. 1407, em Montenegro, RS, inscrito na O. A. B. RS, sob o n°. 9.920 e no C. P. F. sob o n°. 019.721.890.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração concedo ao outorgado procurador, amplos e gerais poderes para o fim especial de: contestar/ a Reclamatória Trabalhista que lhe move OMAR DE LIMA perante a J.C.J. de Montenegro.-

conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e "Extra", bem como os especiais de dar e receber quitações, acordar, discordar, transigir, desistir de prazos, prestar compromisso de inventariante, apelar, desempenhando enfim, da forma mais cabal o presente mandato inclusive substabelecendo para a pessoa que melhor convier.

Montenegro, 20 de dezembro de 1977

Cartório
KINDEL
Enio José de Souza
Enio José de Souza

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capão Cruz, 1377 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) e/ou firma(s) de <i>Enio José de Souza</i>	
assinada(s) na presença, D. <i>Antônio</i>	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.	
Montenegro, 20 DEZ. 1977	
Antônio Luis Kindel - Tabelião	
Adamir Erion Agênes - Oficial Ajudante	

P R O C U R A Ç Ã O

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço na pessoa do Dr. Djacyr Vieira Alves, todos os poderes contidos no presente mandato, sem reserva de poderes, para junto a J.C.J. de Montenegro promover a CONTESTAÇÃO da Reclamatória Trabalhista que OMAR / DE LIMA move contra ENIO JOSE DE SOUZA.


Montenegro, 09 de janeiro de 1978

ARI BOZZETTO
ADVOGADO
Rua Cevaldo Aranha, 1407
MONTENEGRO-RS.

TABELICIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<u>Ari Bozzetto</u>

Dou fé. Em Test.º	<u>[Assinatura]</u> da verdade.
Montenegro, 09 JAN 1978	
Antonio Lutz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

ADAMIR ERION AGENDES
Oficial Ajudante Em Exercício



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente e Demais Membros da MM J.C.J.
MONTENEGRO

ENIO JOSÉ DE SOUZA, firma individual, com ramo de pedreira, em Pôrto do Maratá, distrito de Montenegro, por seu procurador infrassinado, inconformado com a reclamatória trabalhista proposta por O-MAR DE LIMA, vem apresentar a sua

C O N T E S T A Ç Ã O:

1. Inicialmente, deseja o Reclamado esclarecer as condições de trabalho do Reclamante, ou seja, o mesmo trabalhava por metro, abrindo canal na rocha de pedra grês, ao preço de R\$ 80,00 o metro, e como era semi-oficial na profissão, não produzia muito, chegando a uma média de 0,60 cm por dia, quando comparecia ao trabalho;
 2. AVISO PRÉVIO: O Reclamante jamais foi demitido da empresa mas sim, tornou ciente ao proprietário, que não viria ao trabalho em razão de um emprego mais rendoso;
 3. 13º SALÁRIO: Conforme será provado posteriormente pelas testemunhas, o tempo exato de contrato laboral foi do dia 24.10.77 à 23.11.77, fazendo assim o Reclamante jús a 1/12 e 3/12, no total de R\$ 125,00;
 4. FÉRIAS PROPORCIONAIS: Em razão do mesmo haver pedido demissão, não há que falar-se em férias, conforme art. 133, item I, da CLT;
 5. DIAS DE CHUVA E DOMINGOS: Como o Reclamante, dizia-se profissional e trabalhava por peça, isto é, por metro de canla, vindo quando bem entendia, não há como falar-se em dias de chuva ou domingos;
- PELO EXPOSTO,

REQUER a total improcedência da reclamatória nos itens propostos e aceitos os acima apresentados;


REQUER ainda o Reclamado, que dos valores devidos seja descontados um adiantamento de R\$ 260,00 e mais R\$ 360,00 referente a fornecimento de pedra grês, no total de R\$ 620,00.

REQUER ainda a aplicação do art. 487 § 2º da CLT;

CONCORDA o Reclamado com a assinatura na Carteira Profissional do Reclamante, desde que o mesmo apresente o exame médico e 1 foto 3x4, para o Livro Registro de Empregados.

P. Deferimento

Montenegro, 09 de janeiro de 1.978

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
CPE 153256950/53		03 DATA DE VENCIMENTO 09.01.78		001/0318-2 09-01-78 BANCO DO BRASIL 00360/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ENIO JOSÉ DE SOUZA				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Maratá	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 616/77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 50,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 616/77		28 TOTAL		29 VALOR - CRS 50,00
RECLAMANTE(S) Onar de Lima	30 AUTENTICAÇÃO			
RECLAMADO(A) Enio José de Souza				
GUIA Nº 02/78	EXPEDIDA EM 09 01 8			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>	Banco do Brasil S. A. Montenegro - RS.			

CONCLUSÃO

Nesta data, foram todos os autos conclusos ao Excmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 01 de 1978

[Handwritten Signature]
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
 DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
 MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
 DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

09-01-73
BANCO DO BRASIL
003801818

00,00

00,00

2000

09-01-73

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS

Montenegro

02/78

1/2x/10

Montenegro - RS

09-01-73

00,00

00,00

2000

09-01-73

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS

Montenegro

02/78

1/2x/10

Montenegro - RS

09-01-73

00,00

00,00

2000

09-01-73

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS

Montenegro

02/78

1/2x/10

Montenegro - RS